

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202404/0787

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo

Duração: 19

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: Negociação, tendo como referência a 1.ª P.R. da categoria-nível 16 da TRU, atualmente em 1.385,99€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Técnico Superior de Serviço Social - Ministrar formação nas áreas de Educação Parental, Economia Doméstica, Prevenção de Comportamentos de Risco (absentismo, abandono escolar e consumos); Representar a autarquia nos Grupos de Trabalho de Infância, Idosos e outros; Atender os munícipes no Gabinete de Ação Social; Registar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social; Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; Desenvolver e apoiar ações tendentes à erradicação do trabalho infantil; Apoiar a política municipal no âmbito da promoção da habitação social. Planificar e organizar os serviços de ação social escolar nas modalidades de alojamento, refeitório/bufete, transportes, bolsas e outras prestações de serviços; Realizar o diagnóstico dos processos dos alunos, enviados pelos agrupamentos de escolas para apuramento de escalão A e B;

Caracterização do Posto de Trabalho: Realizar listagens dos alunos por escola e agrupamento com os respetivos escalões; Organizar processos de candidatura a apoios sociais; Elaborar planos orçamentais para a ação social escolar com base na análise prospetiva a partir das atividades desenvolvidas; Proceder à orientação e gestão de equipamentos sociais; Proceder ao encaminhamento e acompanhamento de alunos em situações de risco social; Informar e fornecer pareceres sobre matérias da sua responsabilidade; Colaboração no âmbito da participação da Câmara Municipal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.

Especificamente no âmbito do projeto Radar Social quando membro integrante da equipa de projeto piloto – efetuar o diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e plano de ação, bem como implementar o sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal e colaborar na execução do plano de ação.

De acordo com o disposto no artigo 81.º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores estão igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Recrutamento a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, abertos ao abrigo e nos limites do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados (MARA) aprovado para o ano 2024- autorizado por deliberação da Câmara Municipal em 23/02/2024.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura ou grau académico superior em Serviço Social (CNAEF 762 – Trabalho Social e Orientação)

Grupo Área Temática

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Sub-área Temática

Ciências Sociais

Área Temática

Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Castelo de Paiva	1	Largo do Conde	Castelo de Paiva	4550102 CASTELO DE PAIVA	Aveiro	Castelo de Paiva

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: De acordo com o disposto nos artigos 34.º e alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, licenciatura ou grau académico superior em Serviço Social (CNAEF 762 – Trabalho Social e Orientação), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e inscrição válida na Ordem dos Assistentes Sociais.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-castelo-paiva.pt/processos-ativos>

Contacto: Geral: 255689500

Data Publicitação: 2024-04-17

Data Limite: 2024-05-03

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 7928/2024/2, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 74 de 15/04/2024.

Texto Publicado em Jornal Oficial: MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA ASSUNTO: Abertura de procedimentos concursais comuns para contratação a termo resolutivo certo de três técnicos superiores. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se torna público que por meu despacho de 12/03/2024 no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21/10/2021, precedido de deliberação da Câmara Municipal de 23/02/2024, se encontram abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da oferta de emprego na BEP, procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, nos seguintes termos: 1. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS/POSTOS DE TRABALHO A OCUPAR: Ref.ª A – 1 posto de trabalho na área de Psicologia; Ref.ª B – 1 posto de trabalho na área de Serviço Social; Ref.ª C – 1 posto de trabalho na área de Educação Social. 2. CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício das seguintes funções, correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal desta Autarquia, nomeadamente: Ref.º A – Psicologia: efetua estudos de natureza científico-técnica, tendo em vista a fundamentação da tomada de decisões, em áreas como recursos humanos, apoio social, educativo e cultural, colaborando, nomeadamente, nas seguintes áreas: Promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; Resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidade, designadamente grupos de risco e/ou socialmente vulneráveis, idosos, famílias, comunidade escolar, pessoas com incapacidade, imigrantes e desempregados; Diagnóstico de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor e realizar ações de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar; Identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativa e recreativa; Colaborar, desenvolver e implementar ações de formação, educação ou sensibilização dirigidas aos vários níveis de intervenientes da comunidade; Assessoria no âmbito do planeamento e implementação de políticas e projetos na área da saúde; Colaboração no âmbito da participação da Câmara Municipal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco. Especificamente no âmbito do projeto Radar Social quando membro integrante da equipa de projeto piloto – efetuar o diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e plano de ação, bem como implementar o sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal e colaborar na execução do plano de ação. Executa outras tarefas no âmbito de atuação do Município, nomeadamente em colaboração com outros profissionais visando uma abordagem interdisciplinar das problemáticas psicossociais. Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Ref.ª B – Serviço Social: Ministar formação nas áreas de Educação Parental, Economia Doméstica, Prevenção de Comportamentos de Risco (absentismo, abandono escolar e consumos); Representar a autarquia nos Grupos de Trabalho de Infância, Idosos e outros; Atender os munícipes no Gabinete de Ação Social; Registrar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social; Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; Desenvolver e apoiar ações tendentes à erradicação do trabalho infantil; Apoiar a política municipal no âmbito da promoção da habitação social. Planificar e organizar os serviços de ação social escolar nas modalidades de alojamento, refeitório/bufete, transportes, bolsas e outras prestações de serviços; Realizar o diagnóstico dos processos dos alunos, enviados pelos agrupamentos de escolas para apuramento de escalão A e B; Realizar listagens dos alunos por escola e agrupamento com os respetivos escalões; Organizar processos de candidatura a apoios sociais; Elaborar planos orçamentais para a ação social escolar com base na análise prospetiva a partir das atividades desenvolvidas; Proceder à orientação e gestão de equipamentos sociais; Proceder ao encaminhamento e acompanhamento de alunos em

situações de risco social; Informar e fornecer pareceres sobre matérias da sua responsabilidade; Colaboração no âmbito da participação da Câmara Municipal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco. Especificamente no âmbito do projeto Radar Social quando membro integrante da equipa de projeto piloto – efetuar o diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e plano de ação, bem como implementar o sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal e colaborar na execução do plano de ação. Ref.^a C – Educação Social: Ao educador social compete prestar apoio técnico com carácter cultural, social e recreativo a comunidades, grupos e indivíduos, em ordem à melhoria das suas condições de vida, nomeadamente no âmbito da prevenção e reabilitação de problemas sociais, culturais e com vista a uma inserção social e profissional plena do indivíduo, exercendo nomeadamente as seguintes funções: Colaborar na deteção e identificação de necessidades de preenchimento de tempos livres, desenvolvendo, para tanto, atividades de índole cultural, educativa e recreativa; Promover e apoiar atividades visando a ocupação de tempos livres de crianças, jovens e pessoas idosas; Fomentar e apoiar atividades de carácter formativo mediante a realização de cursos ou campanhas de educação sanitária e de formação familiar e doméstica; Prestar apoio de natureza técnica, individualizado ou coletivo, relativamente a problemas específicos que se verifiquem nos grupos, mediante a procura de soluções adequadas; Contribuir para assegurar/articular as relações do município com as instituições, os equipamentos sociais e as famílias, bem como a ligação com diferentes instituições e serviços; Participar na prospeção, estudo e avaliação de planos de promoção social e comunitária, bem como nos respetivos programas de ação, colaborando para o efeito com entidades e instituições locais; Participar, quando necessário, em estudos sobre a caracterização do meio social, mediante o levantamento das necessidades existentes e das carências mais sentidas, com vista a encontrar as respostas adequadas; Especificamente no âmbito do projeto Radar Social quando membro integrante da equipa de projeto piloto – efetuar o diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e plano de ação, bem como implementar o sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal e colaborar na execução do plano de ação. Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. De acordo com o disposto no artigo 81.º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores estão igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 3. NÍVEL HABILITACIONAL E ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA: 3.1. Nível habilitacional: De acordo com o disposto nos artigos 34.º e 86.º da LTFP aprovado em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, é exigida, no mínimo, a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta (Grau 3), não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 3.2. Área de formação académica: Ref.^a A – Licenciatura em Psicologia (CNAEF – 311 Psicologia); Ref.^a B – Licenciatura em Serviço Social (CNAEF - 762 Trabalho social e orientação); Ref.^a C - Licenciatura em Educação Social (CNAEF - 762 Trabalho social e orientação). 4. ÁREA DE RECRUTAMENTO: De entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado (cf. artigo 30.º, n.ºs 3 e 4 da LTFP). O recrutamento efetua-se, sem prejuízo de outras preferências legalmente estabelecidas, pela ordem prevista na LTFP. 5. Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada em www.bep.gov.pt, no prazo máximo de três dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República, no sítio da Internet do Município de Castelo de Paiva e na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-castelo-paiva.pt/>. “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação” Paços do Município de Castelo de Paiva, 27 de março de 2024.A Vereadora-Dr.^a Liliana Catarina Martins Vieira

Observações

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
AVISO – PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA GERAL/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA FUNCIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, A TERMO RESOLUTIVO CERTO.

Torna-se público que, por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos de 12/03/2024, no uso da competência delegada por despacho do Exm.º Presidente da Câmara de 21/10/2021, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior da área funcional de serviço social do mapa de pessoal desta Autarquia, a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto “Radar Social”, tendo o respetivo recrutamento sido aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 23/02/2024, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. Número de postos de trabalho: um;
 2. Modalidade de vínculo de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
 3. Fundamentação e duração do contrato: O contrato a termo resolutivo certo será celebrado ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º1 do artigo 57.º da LTFP, para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgão/serviços – Candidatura ao Projeto “Radar Social”, terá início no primeiro dia útil seguinte à data de celebração do contrato e termo a 31/03/2026, conforme definido no período de execução da mesma;
 4. Carreira/Categoria/Atividade: Técnico Superior, área funcional de Serviço Social;
 5. Local de trabalho: Área geográfica do Município de Castelo de Paiva;
 6. Atribuição/competência/atividade a executar: Ministar formação nas áreas de Educação Parental, Economia Doméstica, Prevenção de Comportamentos de Risco (absentismo, abandono escolar e consumos); Representar a autarquia nos Grupos de Trabalho de Infância, Idosos e outros; Atender os munícipes no Gabinete de Ação Social; Registrar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social; Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; Desenvolver e apoiar ações tendentes à erradicação do trabalho infantil; Apoiar a política municipal no âmbito da promoção da habitação social. Planificar e organizar os serviços de ação social escolar nas modalidades de alojamento, refeitório/bufete, transportes, bolsas e outras prestações de serviços; Realizar o diagnóstico dos processos dos alunos, enviados pelos agrupamentos de escolas para apuramento de escalão A e B; Realizar listagens dos alunos por escola e agrupamento com os respetivos escalões; Organizar processos de candidatura a apoios sociais; Elaborar planos orçamentais para a ação social escolar com base na análise prospetiva a partir das atividades desenvolvidas; Proceder à orientação e gestão de equipamentos sociais; Proceder ao encaminhamento e acompanhamento de alunos em situações de risco social; Informar e fornecer pareceres sobre matérias da sua responsabilidade; Colaboração no âmbito da participação da Câmara Municipal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.
- Especificamente no âmbito do projeto Radar Social quando membro integrante da equipa de projeto piloto – efetuar o diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e plano de ação, bem como implementar o sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal e colaborar na execução do plano de ação.
- De acordo com o disposto no artigo 81.º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores estão igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
7. Âmbito do recrutamento: trabalhadores com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado (cf. artigo 30.º, n.ºs3 e 4 da LTFP). O recrutamento efetua-se, sem prejuízo de outras preferências legalmente estabelecidas, pela ordem prevista na LTFP.
 8. Requisitos de admissão:
 - 8.1. Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho:
 - a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 8.2. Especiais: Possuir inscrição válida na Ordem dos Assistentes Sociais.
 - 8.3. Nível habilitacional exigido: De acordo com o disposto nos artigos 34.º e alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, licenciatura ou grau académico superior em Serviço Social (CNAEF 762 – Trabalho Social e Orientação), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e inscrição válida na Ordem dos Assistentes Sociais.
 - 8.4. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
 - 8.5. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
 9. Remuneração: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação, tendo como referência a 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível 16 da TRU, atualmente na importância de 1.385,99€, nos termos e com os limites previstos nas disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, com o n.º4 do artigo 127.º do D.L. n.º17/2024, de 29 de janeiro;
 - 9.1. Os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública (Município de Castelo de Paiva) do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.
 10. Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do aviso/oferta de emprego na BEP.
 - 10.1. Informa-se que a publicitação integral do procedimento, bem como a respetiva candidatura será efetuada em formato eletrónico em <https://recrutamento.cm-castelo-paiva.pt/>;
 11. Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na plataforma de recrutamento Online em <https://recrutamento.cm-castelo-paiva.pt/processos-ativos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel ou por correio eletrónico.
 - 11.1. Documentos: A submissão da candidatura deverá ser acompanhada de curriculum vitae e ainda dos seguintes elementos em formato PDF, JPG ou ZIP, tendo como limite 5 Mb por documento (apenas 1 ficheiro por campo – ver FAQ’s):
 - a) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no ponto 8.3 do presente aviso.
- Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em

simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

b) Documento comprovativo da inscrição válida na Ordem dos Assistentes Sociais.

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento para efeitos de avaliação;

d) Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou vínculo de emprego público a termo deverão apresentar declaração atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo Serviço de origem, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos; -

e) Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou vínculo de emprego público a termo deverão ainda apresentar para efeitos de avaliação declaração autenticada e atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo Serviço de origem, da qual conste a antiguidade na carreira e no exercício das respetivas funções;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2. Nos termos do artigo 116.º do CPA aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os candidatos que exerçam funções nesta Autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas a), b) e c) do ponto 11.1. do presente aviso desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11.3. A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.

11.4. Quando a não apresentação atempada dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura ou determinantes para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas, o júri pode conceder um prazo suplementar para apresentação dos mesmos.

11.5. Dispensa de documentos: Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 17.º da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão ser inicialmente dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar a situação em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos no respetivo formulário eletrónico de candidatura;

11.6. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei, e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso e as que não estejam devidamente referenciadas não serão aceites.

12. Métodos de seleção: Nos termos das disposições conjugadas do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com o n.º 6 do artigo 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção obrigatório a aplicar à generalidade dos candidatos é a Avaliação Curricular; nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º da Portaria do procedimento concursal foi determinado que o método de seleção facultativo a aplicar aos candidatos aprovados no 1.º método de seleção será a Prova de Conhecimentos.

12.1. A avaliação curricular (Ac), cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Assim, para o efeito serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitações académicas:

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) 15 valores;

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado) 17 valores;

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) 20 valores.

b) Formação profissional – serão consideradas e avaliados individualmente os cursos ou ações de formação profissional, colóquios, seminários, conferências e palestras diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função obtidas nos últimos 5 anos. A posse de Pós-Graduação/MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

- Cursos ou ações de formação profissional:

. Inexistência de qualquer formação ou <20 horas - 10 valores;

. Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total = 20 horas <100 horas - 12 valores

. Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total = 100 horas - acresce mais um valor por cada 50 horas adicionais de formação, até ao limite de 20 valores;

. Pós-Graduação e/ou MBA (Master of Business Administration) concluídos e relacionados com o posto de trabalho - 20 valores.

- Colóquios, seminários, conferências ou palestras, independentemente da sua duração - 0,20 valores por cada um.

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = sete horas;

Não sendo possível quantificar os cursos ou ações de formação em dias ou horas atribuir-se-á 0,20 valores por cada um.

c) Experiência profissional – onde será ponderado especificamente o exercício efetivo das atribuições/competências ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho:

Experiência <1 ano - 10 valores;

Experiência = 1 e < 2 anos - 12 valores;

Experiência = 2 e < 3 anos - 15 valores;

Experiência = 3 e < 7 anos - 18 valores;

Experiência = 7 anos - 20 valores.

A classificação final da avaliação curricular será obtida por aplicação da seguinte fórmula: $Ac = (Ha + Fp + 2Ep) / 4$, em que Ac= classificação da avaliação curricular, Ha= habilitação académica, Fp= formação profissional e Ep= experiência profissional.

12.2. Prova de Conhecimentos (Pc) – A prova de conhecimentos, que visa avaliar os conhecimentos académicos e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, revestirá a forma escrita e a natureza teórica, com duração máxima de sessenta minutos, será cotada numa escala de 0 a 20

valores com valoração até às centésimas, incidindo sobre conteúdos genéricos e/ou específicos, de acordo com o seguinte programa aprovado pelo júri em sua reunião de 26/03/2024 (deverá sempre considerar-se a versão atualizada da legislação indicada, inclusive as alterações que venham a ser efetuadas à legislação indicada até à data da realização da prova de conhecimentos):

12.2.1 Bibliografia/Legislação:

- a) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- b) Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- c) Transferência de competências para as Autarquias Locais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- d) Organização dos Serviços Municipais, Organização dos Serviços do Município de Castelo de Paiva publicada na 2.ª série do D.R., n.º 247, de 26/12/2023;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- f) Código do Trabalho – aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;-
- g) Constituição da República Portuguesa - alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- h) Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril;
- i) Cultura Geral, na qual será aferido o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

12.2.2. Não é permitida a consulta da legislação na prova escrita de conhecimentos.

12.3. A prova escrita de conhecimentos não deverá ser assinada ou rubricada pelos candidatos, sob pena de exclusão, por forma a garantir o anonimato para efeitos de correção nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13. Ordenação Final dos Candidatos - será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OF = 70\%Ac + 30\%Pc$, em que OF= Ordenação Final, Ac= Classificação da Avaliação Curricular e Pc= classificação da Prova de Conhecimentos.

14. Critérios de desempate - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022; subsistindo empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com maior nível de escolaridade (licenciatura/ mestrado/doutoramento).
- 2.º Candidato/a com melhor classificação final no ensino superior (licenciatura/mestrado/doutoramento).

15. Consideram-se excluídos, os candidatos que:

- a) Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
 - b) No decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência;
 - c) Obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
16. Publicitação dos resultados dos métodos de seleção – será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Autarquia, disponibilizada no seu sítio da internet em www.cm-castelo-paiva.pt e divulgada na página de detalhe do recrutamento Online, em <https://recrutamento.cm-castelo-paiva.pt/processos-a-decorrer>.
17. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas e divulgadas na página da internet do Município e na página de detalhe do recrutamento Online, em <https://recrutamento.cm-castelo-paiva.pt>.

18. Notificações - Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado a plataforma eletrónica e o correio eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura; nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

19. Júri do procedimento concursal - Presidente: Dr.ª Maria Isabel Moreira Rocha Vicente, Técnica Superior de Serviço Social do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Penafiel; Vogais Efetivos: Dr. Adão Manuel Alves dos Santos, Técnico Superior Jurista do Mapa de Pessoal desta Autarquia, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Ana João Fernandes Prata Leal Garcês Silva, Técnica Superior de Serviço Social do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Penafiel; Vogais Suplentes: Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Teixeira, Técnica Superior de Sociologia, e Dr.ª Helga Joaquina Moreira Magalhães Beato, Técnica Superior de Recursos Humanos, ambas do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva.

20. Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, parte do procedimento concursal, designadamente a aplicação dos métodos de seleção, pode ser realizada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, ou, quando fundamentadamente se torne inviável, por outra entidade especializada.

21. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados: A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações desta Autarquia, disponibilizada no seu sítio da internet em www.cm-castelo-paiva.pt e na plataforma do recrutamento Online, em <https://recrutamento.cm-castelo-paiva.pt/processos-a-decorrer>, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação;

22. Consulta de pessoal em situação de valorização profissional: consultada a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa em 14/02/2024, sobre a existência de pessoal em situação de valorização profissional apto para o desempenho das funções, verificou-se a inexistência de pessoal naquela situação no âmbito da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) em virtude da mesma não ter sido ainda constituída - conforme declaração emitida pela CIM do Tâmega e Sousa de 14/02/2024.

23. Não existe reserva de recrutamento interna nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

24. Prazo de validade: O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

25. Publicação integral: A publicitação integral do procedimento será efetuada no sítio da internet do Município e em formato eletrónico em <https://recrutamento.cm-castelo-paiva.pt/>.

26. Atendendo a que se trata de um processo urgente em virtude da necessidade de implementação da candidatura "Radar Social", atendendo ainda à natureza do vínculo a constituir e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal em sua reunião de 23/02/2024 deliberou, por unanimidade, que o procedimento concursal seja aberto numa única fase, com alargamento da área de recrutamento a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido por tempo indeterminado, obedecendo a ocupação dos postos de trabalho ao disposto na LTFP, nomeadamente ao artigo 30.º, n.ºs 3

e 4, e ao Plano Anual de Recrutamento aprovado para 2024 por deliberação da Câmara Municipal de 29/11/2023 e da Assembleia Municipal de 18/12/2023.

27. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação, sem prejuízo do RGPD.

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Município de Castelo de Paiva, 16 de abril de 2024.

A Vereadora - Dr.ª Liliana Catarina Martins Vieira

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: